



Prefeitura Municipal de Guanhões

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.192, DE 06 DE SETEMBRO DE 2006.

Altera Lei Municipal nº 2.024, de 17 de junho de 2003, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guanhões:

Faço saber que a Câmara Municipal de Guanhões aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Parágrafo Único do Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.024, de 17 de junho de 2003, passa a Ter a seguinte redação:

“Parágrafo Único: O Dia Municipal do Idoso será comemorado, anualmente, no dia 27 (vinte e sete) de setembro, onde todos os seguimentos sociais poderão prestar suas homenagens aos idosos”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guanhões, 06 de setembro de 2006.


Osvaldo Castro Pinto
Prefeito Municipal